

## RESOLUÇÃO Nº. 486/17

“Dispõe sobre a Carteira de Serviços na Atenção Primária em Saúde dá outras providências...”

O Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 1º da Lei Municipal de nº 8076 de 11/05/1992, suas alterações e do seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária de 25 de Outubro de 2017.

### Considerando:

- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4320 de 17/03/1964- Normas Gerais de Direito Financeiro, ....
- A Lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8142/90
- A Lei Federal 8666/93
- A Lei Complementar 141 de 13/01/2012
- O Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal 8076/92 e suas alterações
- A Lei Municipal 10.000 de 08 de Maio de 2001
- As Resoluções SES-MG-5270 de 13 de Abril de 2016 e 5816 de 19/07/2017
- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno
- As discussões ocorridas em 05 de Outubro de 2017, SS/ Mesa Diretora, SRS-JR, Sec. Executiva e Ouvidoria
- As discussões em Plenário do CMS nesta data

### **Resolve:**

- Art.1º - Aprovar em 1ª discussão a Carteira de Serviço para Atenção Primária em Saúde (Consultas Médicas, Consultas de Enfermagem, Exames, Farmácia, Marcação de Consultas, Cartão SUS, Cadastro das Famílias da região, Mulher e Gestante, Crianças – Puericultura, Idosos, Acompanhamento de diabetes, hipertensão, tuberculose, hanseníases, HIV/Aids, Preservativos, contraceptivos e planejamento familiar, Grupo de Educação em Saúde, Rodas de Conversas e Vacinação).
- Art. 2º - Em Dezembro de 2017 o Conselho Municipal de Saúde pautará o assunto para deliberação em caráter terminativo.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e publique.

Juiz de Fora, 25 de Outubro de 2017.

*Regina Célia de Souza*  
**Presidente do CMS/JF**

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
**Secretária de Saúde**